



DIOCESE DE  
**OLIVEIRA**  
MINAS GERAIS

**NOVAS ORIENTAÇÕES DIOCESANAS  
SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DAS NORMAS DIOCESANAS POR OCASIÃO DA  
PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Em junho, completamos três meses de fechamento das Igrejas e suspensão das atividades litúrgicas e pastorais em toda a Diocese de Oliveira-MG. Até o presente momento, mantivemos a unidade diocesana nas medidas preventivas que foram tomadas. No entanto, diante das diferentes realidades da pandemia e os diferentes decretos municipais, torna-se difícil manter o mesmo direcionamento.

As orientações propostas deverão sempre levar em conta a promoção da vida e da saúde de todos, mesmo que seja necessário retroagir às flexibilizações que estão ou forem permitidas por cada município.

Para a resposta misericordiosa ao clamor de nosso bom povo, que, na sua fidelidade à vida de fé, deseja participar dos sacramentos, devemos ter clareza de que não se tratará de algo simples e fácil.

Que nossas liturgias proporcionem ambiente seguro e saudável à participação dos fiéis.

Cada sacerdote, pároco ou administrador paroquial, mantenha diálogo com as autoridades sanitárias municipais para a reabertura dos templos. No entanto, diante do aumento de casos, tal flexibilização poderá ser revista, pois o cuidado com a vida deve vir em primeiro lugar.

De acordo com as orientações da CNBB e o decidido no Colégio de Consultores e no Conselho Presbiteral, apresentamos o seguinte:

**Sobre os decretos das autoridades sanitárias**

1. A presente orientação deve seguir o que os decretos municipais prescrevem sobre o retorno das atividades religiosas.
2. Cada pároco ou administrador paroquial, antes de realizar a distribuição da Sagrada Comunhão e a reabertura dos templos, durante o período de pandemia, esteja em diálogo com as autoridades sanitárias locais, para bem conhecer a legislação vigente no município acerca do processo de flexibilização das atividades religiosas e as condições de cada paróquia para a mesma.
3. Nas cidades e paróquias onde não seja possível a retomada das celebrações, aguardem com paciência e em oração a permissão dada pelo município.

**Da comunhão Interparoquial e decisões que cabem aos párocos**

4. Nas cidades com mais de uma paróquia, as decisões sejam tomadas em comum pelos párocos para melhor comunhão pastoral e a compreensão dos fiéis.



DIOCESE DE  
**OLIVEIRA**  
MINAS GERAIS

5. Diante de um possível agravamento da pandemia na região ou no município, haja suspensão imediata das atividades religiosas, se assim as autoridades sanitárias determinarem ou o próprio sacerdote ver por bem que aconteça.

**Sobre as celebrações**

6. As celebrações da Eucaristia e demais sacramentos e sacramentais poderão ser retomadas, respeitando o que as leis sanitárias orientam. As atividades religiosas de índole pastoral e formativa (encontros de oração, catequeses e reuniões) deverão permanecer suspensas.

7. Em cada celebração, não se extrapole e seja controlada a quantidade de pessoas permitidas pelo decreto municipal.

8. Dentro das possibilidades de cada paróquia, as celebrações sejam multiplicadas aos finais de semana (sábado e domingo) para maior participação de fiéis.

9. As homilias sejam breves e a celebração não se estenda por tempo superior a 1 hora.

10. As transmissões pelas mídias sociais sejam mantidas e aqueles que não possam participar de modo presencial acompanhem as celebrações pelas mesmas.

**Formação de Equipes de limpeza e celebração**

11. Antes da abertura dos templos, cada paróquia organize uma equipe de acolhida para dar suporte aos fiéis, orientando-os ao novo modo de participação no espaço litúrgico.

12. Deverá ser organizada uma equipe de limpeza para a correta higienização do espaço após cada celebração.

**Assepsia**

13. Os templos devem manter criteriosamente as condições de assepsia para receber os fiéis.

14. Após cada celebração a igreja deve ser completamente higienizada com água sanitária (2,0% a 2,5%) diluída em uma colher de sopa por litro de água ou álcool 70%.

15. Bebedouros e banheiros devem ser isolados.

16. Os templos permaneçam de portas e janelas abertas durante a celebração, de modo a manter a circulação do ar. As portas não usadas devem ser cuidadosamente isoladas.

17. Entre uma celebração e outra, deve-se proceder ao arejamento da igreja, pelo menos por 30 minutos.

18. Os objetos de contato (vasos sagrados, objetos, bancos, maçanetas das portas, instalações sanitárias) devem ser cuidadosamente desinfetados.

19. Deverá ser disponibilizado álcool 70% INPM em todos os espaços paroquiais.

**Cuidados dos fiéis e para com eles**

20. Para participação nas celebrações é obrigatório o uso de máscara.



DIOCESE DE  
**OLIVEIRA**  
MINAS GERAIS

21. Deverá ser divulgada na entrada da Igreja a informação sobre a quantidade de pessoas permitida em cada celebração e sobre o uso obrigatório de máscara e de álcool a 70%.
22. Cada sacerdote explique cuidadosamente aos fiéis o modo de participação nas celebrações, esclarecendo os possíveis riscos de contaminação, recomendando aos maiores de 60 anos, aos que apresentem sintomas de gripe e aos portadores de comorbidades e doenças crônicas que se abstenham das celebrações.

#### **Agendamento**

23. Para boa organização da quantidade de pessoas permitida em cada celebração, seja criado o método do agendamento de participação nas missas, disponibilizando o contato telefônico do escritório paroquial, e estabelecendo os dias específicos da semana para que sejam feitos.

#### **Organização do espaço**

24. Mantenham-se dez lugares vagos em cada celebração para a entrada daqueles que não têm acesso ao agendamento.
25. Enquanto possível, a entrada e saída dos fiéis deverão ser feitas em portas distintas. Caso haja apenas um acesso, deve-se organizar o espaço, de modo que os fiéis entrem e saiam aos poucos.
26. Quanto à disposição dos fiéis no espaço celebrativo, deve-se obedecer ao distanciamento de 2m, intercalando bancos ocupados por pessoas e bancos vazios. De preferência, se utilizem fitas e outros materiais que assinalem e indiquem facilmente os locais onde as pessoas poderão ocupar, de modo a facilitar a disposição e o deslocamento dos fiéis no espaço celebrativo. Adesivos podem ser feitos em gráfica para este fim.

#### **Objetos litúrgicos e acessórios**

27. Não serão colocados folhetos litúrgicos nem qualquer objeto ou papel à disposição dos fiéis.
28. Microfones e outros objetos devem ser devidamente higienizados, não devendo ser utilizados por mais de uma pessoa durante a celebração.
29. Leitores e salmistas não compartilhem as vestes rituais, podendo exercer seu ministério com as vestes pessoais, desde que de modo digno.

#### **Dízimo de ofertas**

30. O Dízimo e as ofertas serão recolhidos pela equipe responsável, seguindo os critérios de segurança. Recomenda-se um cofre à entrada da igreja.



DIOCESE DE  
**OLIVEIRA**  
MINAS GERAIS

**Distribuição da Comunhão aos fiéis**

31. Para a distribuição da Comunhão, os fiéis devem obedecer às orientações indicadas pelo sacerdote, recebendo todos a comunhão na mão, nunca diretamente à boca, e retirando a máscara somente no ato de comungar.

**Cuidados dos sacerdotes e ministros**

32. Sendo idoso o sacerdote celebrante ou pertencer a grupo de risco, será substituído na distribuição da Comunhão pelo ministro extraordinário.

33. Aqueles que desempenharão algum ministério deverão ocupar o lugar designado, seguindo as regras de distanciamento e, antes da celebração ou desempenhar sua função ou ministério, devem desinfetar as mãos. Também devem evitar deslocamentos desnecessários e tocar apenas nos objetos que lhes forem permitidos.

34. O cálice e a patena sejam devidamente cobertos com a pala e as âmbulas descobertas somente a partir da epiclese até a aclamação memorial.

**Comunhão dos sacerdotes e diáconos**

35. O cálice não deve ser compartilhado pelos concelebrantes e somente o presidente beba nele. Os concelebrantes não façam a intinção do Corpo no Sangue do Senhor.

**Celebrações nas comunidades filiais à Matriz**

36. As celebrações nas comunidades filiais urbanas e rurais, dentro do possível, sejam preferencialmente realizadas em espaço aberto e durante o dia; devendo o sacerdote levar todos os objetos litúrgicos a serem utilizados. Também nessas celebrações os fiéis sejam orientados a manter o distanciamento, usarem máscaras e fazer uso de álcool a 70%.

**Sacramentos e sacramentais**

37. Os demais sacramentos e sacramentais deverão seguir as orientações dadas e já disponibilizadas anteriormente, mantendo sempre o cuidado de promoção da vida e da saúde de todos.

Diante da pandemia, as orientações acima muito nos ajudarão a acolher os fiéis com segurança em nossas igrejas para participação nas celebrações. Uma vez que ainda é incerto o momento que voltaremos à normalidade de antes nas celebrações presenciais, tal flexibilização, ainda com todas as exigências apresentadas, torna-se um meio favorecedor dos fiéis viverem a fé em comunidade.

As orientações acima entrarão em vigor a partir de 3 de agosto.

O mês de julho será de experiência com os templos abertos para a oração pessoal, preparação das equipes e dos fiéis. Então, a situação da pandemia será avaliada e atualizada



DIOCESE DE  
**OLIVEIRA**  
MINAS GERAIS

de acordo os novos decretos municipais. Se até a presente data, nada for emanado de nossa parte ou das autoridades sanitárias municipais, ficam mantidas as presentes orientações.

**Segundo a avaliação de cada paróquia, a partir da presente data**

38. Os templos poderão estar abertos durante o dia, em horários restritos, para oração pessoal, desde que se observem as medidas determinadas pelas autoridades sanitárias e pelas orientações relativas à assepsia e à possibilidade de manutenção de funcionário no local para os devidos cuidados.
39. Os fiéis sejam orientados a não tocar nas imagens ou objetos expostos, devendo ser retirados fitas ou acessórios que incentivem o contato com os mesmos.
40. O Sacrário esteja colocado no centro da igreja e as capelas do Santíssimo sejam isoladas.
41. Observadas as condições de distanciamento e segurança mencionadas nos números acima, até que sejam liberadas as celebrações com a participação do povo, durante o mês de julho, cada paróquia se organize e determine um período de 2 horas após a celebração virtual, para distribuir a Sagrada Comunhão aos fiéis que, tendo participado da celebração pelas mídias sociais, estejam preparados.
42. Cada sacerdote veja a maneira mais digna de distribuir a Sagrada Comunhão, preferencialmente dentro do templo.

Deus nos abençoe e nos conceda a saúde e a paz, sob a intercessão de Nossa Senhora de Oliveira, e de São José e São Sebastião, nossos padroeiros.

Oliveira, 3 de julho de 2020, festa de São Tomé Apóstolo.

+ Miguel Angelo Freitas Ribeiro  
Bispo diocesano

Padre Pedro Cícero Carapina  
Chanceler